

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2005 (Da Sra. CELCITA PINHEIRO)

Solicita informação ao Sr. Ministro de Estado da Educação, sobre as atividades e custos já atribuídos a Lei 10.709, de 31 de Julho de 2003 “Lei Marchezan”.

Sr. Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Educação, no sentido de esclarecer quais as ações que esta Pasta vem desenvolvendo e implementando após a sanção da Lei 10.709, de 31 de Julho de 2003 – Lei Marchezan.

JUSTIFICAÇÃO

O transporte escolar gratuito hoje é fundamental para diminuir a evasão escolar e dar continuidade a escolaridade dos jovens brasileiros. A Lei Marchezan, tem por objetivo a divisão da responsabilidade pelo transporte escolar de estudantes do ensino fundamental entre os estados e municípios. Portanto é de suma importância a fiscalização de gastos e atividades para impor real cumprimento desta lei.

Estas informações serão de grande valia, para que possamos saber dos mecanismos que a União criou para ajudar os estados e municípios a cumprirem a Lei.

Sala das Sessões, de março de 2005.

Deputada Celcita Pinheiro